



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.283, DE 05 DE SETEMBRO DE 1984.

Declara de utilidade pública o Grupo de
Escoteiros " CARAJURU ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE ESCOTEIROS "CARAJURU", de Assis, sediado à Avenida Dr Dória, 185, nesta cidade, pertencente à União dos Escoteiros do Brasil, reconhecida de utilidade pública e dirigente do Movimento Escoteiro do Brasil, pelo Decreto Federal nº 5.497, de 23 de julho de 1928 e como instituição destinada à educação extra-escolar pelo Decreto-Lei nº 8.828, de 24.01.1946.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de setembro de 1984.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de setembro de 1984.

EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração